



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 5.020

de 09 de dezembro de 2008

“Concede auxílio financeiro às Entidades que menciona”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no presente exercício, as seguintes entidades:

Entidades	objeto	Valor (R\$)
Associação da Terceira Idade Feliz de Botucatu	Aquisição de materiais e equipamentos.	10.000,00
Associação Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	Aquisição de materiais e equipamentos.	60.000,00
Casa Pia São Vicente de Paulo	a) Construção de um salão para atividade com os idosos, compreendendo fisioterapia e terapia ocupacional.	200.000,00
	b) Construção de muro ao redor da entidade medindo 1.000 m ² (Asilo).	65.000,00
Colégio Santa Marcelina – Unidade II Madre Marina Videmari	a) Cobertura de quadra esportiva.	194.000,00
	b) Aquisição de máquina de bordar eletrônica industrial.	40.000,00
Centro de Lazer Nova Aurora	Pintura e compra de equipamentos	110.000,00
Fundação Casa das Meninas “ Amando de Barros “	a) Recuperação – reforma e adaptações de espaço físico de prédio histórico para atividades múltiplas sócio-educativo.	31.500,00
	b) Pintura externa da Casa das Meninas	60.000,00
Associação do Bem Estar – ABEM	Adaptação das instalações físicas face ao Projeto Integrar (aumento do tempo de permanência diária das crianças atendidas) e do Projeto Renovar (aumento do número de idosos atendidos).	110.000,00
Núcleo Assistencial “ Joanna de Angelis “	Conclusão de quadra esportiva.	100.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$980.500,00 (novecentos e oitenta mil e quinhentos reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

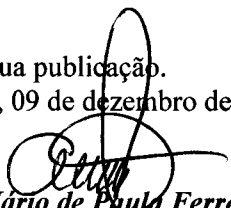
Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.08.244.0018.1017.4.4.50.42	Gabinete do Prefeito	980.500,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício.

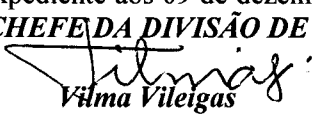
Art. 4º. As entidades beneficiadas com a subvenção ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 09 de dezembro de 2008.


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 09 de dezembro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


Vilma Vilegas